

Excelentíssimo Prefeito
EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Poço Verde/SE..

CONVÊNIO nº. /2021

*Convênio que celebram os municípios de **SIMÃO DIAS/SE** e o **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE**.*

O **MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE**, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **CRISTIANO VIANA MENESES**, brasileiro, casado, residente à Rua Pierre Andrade Freitas, nº 84 - Simão Dias, SE, portador do CPF nº **876.384.525-34**, representante da Prefeitura Municipal de Simão Dias, situada à Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, Simão Dias/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.089/0001-56, e o **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE**, com sede administrativa situada à Travessa da Liberdade, nº 15, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **13.106.935.-/0001-07** representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente à Rua Paulo Santos, nº 180, portador do CPF nº 839.613.725-00 na cidade de POÇO VERDE, visam estabelecer um **Convênio de Colaboração Mútua** para promover cedência com permuta de servidores municipais, nomeados em cargo de provimento efetivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a **permuta de Profissionais do Magistério, nomeados em cargo efetivo na Secretaria Municipal de Educação**, sempre observando os Estatutos do Magistério e Planos e Carreira, entre CONVENIENTE E CONVENIADO, objetivando a melhoria da qualidade no atendimento aos serviços público onde residem, evitando assim, o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um município para o outro, oportunizando um melhor desempenho profissional.

Cláusula Segunda: DOS SERVIDORES PERMUTADOS

Os servidores permutados através do presente Convênio serão regidos, por decreto individual com a respectiva situação funcional e discriminação do seu permutante, pela Prefeitura Municipal.

No caso de vacância do cargo por demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento os **MUNICÍPIOS** terão até 30 (trinta) dias para providenciar a devida substituição.

The bottom of the document features several handwritten signatures and initials. From left to right, there is a signature that appears to be 'Lh', a signature that looks like 'Edando', a signature that is partially obscured and possibly 'Menezes', a signature that is very scribbled and illegible, a signature that is also very scribbled and illegible, and finally, the word 'ASSINADO' written in a cursive hand.

Cláusula Terceira: DAS PERMUTAS E CESSÕES

- 1- As permutas e cessões de servidores das municipalidades envolvidas requerem ato administrativo próprio, a depender da **conveniência e oportunidade** do gestor, oportunidade na qual deverá justificar os motivos do aludido ato;
- 2- O ônus inerente à remuneração, encargos, empréstimos consignados, eventuais descontos e demais direitos adquiridos do servidor permutado e/ou cedido; é de inteira responsabilidade da municipalidade na qual o servidor exercerá as respectivas atividades, devendo a Administração Pública informar mensalmente ao órgão de origem o adimplemento daqueles encargos, sob pena de rescisão unilateral deste termo, considerando a responsabilidade solidária dos Municípios envolvidos;
- 3- O gestor da municipalidade deverá expor, mediante expediente apropriado; às razões da sobredita permuta ou cessão, bem como as respectivas lotações do servidor no âmbito da Administração Pública, a depender da **conveniência e oportunidade**.

Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de **04/01/2021 a 31/12/2022**, prorrogável por outro biênio, mediante Termo Aditivo por acordo entre as partes.

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CONVENENTE e do CONVENIADO em relação aos servidores permutados:

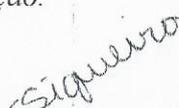
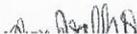
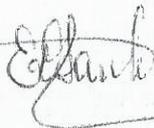
I – o ônus do pagamento da remuneração do profissional da educação cedido compete ao ente público para o qual a contrapartida em trabalho será realizada;

II – o respeito aos direitos estabelecidos nos Estatutos e Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, dos respectivos vínculos empregatícios;

III – o profissional do magistério que, após a cessão em decorrência deste convênio, tiver que laborar os seus dois vínculos públicos para o mesmo ente, deverá cumprir integralmente a sua jornada de trabalho, conforme estabelecido nos respectivos Estatutos e Planos de Carreira e Remuneração do Magistério;

IV – expedição de portaria de cessão;

V – envio mensal para o ente de origem do profissional dos comprovantes de frequência, através da cópia do diário de classe, no caso dos docentes, e do registro de ponto, para os demais profissionais da educação.



Cláusula Sexta: DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de forma consensual, ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ou por incidência da norma prevista no Art.77 da Lei Federal 8.666/9.

Cláusula Sétima: DO FORO

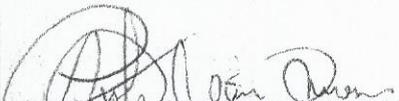
As partes elegem o Foro da Comarca de Simão Dias/SE, para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Convênio.

Cláusula Oitava: DA REGÊNCIA

Este Convênio é regido pelos preceitos da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 211, da Lei Federal 8.666/93, com base em seu artigo 116, e nos termos do § 1º, inciso I, II, III, IV, V § 2º do artigo 8º da Resolução 243/2007 do TCE/SE.

E, por estarem assim, certos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

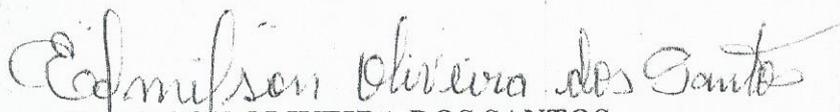
Simão Dias/SE, 04 de Janeiro de 2021.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal de Simão Dias


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Verde


ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Sec. de Educação e Cultura de Simão Dias/Se


ANDRÉA GOIS DOS SANTOS
Sec. de Educação de Poço Verde


EDMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Servidora do Município de Simão Dias

Maria Elma do Nascimento

MARIA ELMA DO NASCIMENTO
Servidora do Município de Poço Verde

Adriana Santana Farias

ADRIANA SANTANA FARIAS
Servidora do Município de Simão Dias

Josenice de Jesus Alcântara Carvalho

JOSENICE DE JESUS ALCANTARA CARVALHO
Servidora do Município de Poço Verde